



MPV 814
00062

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PTB/RR

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 814, de 2017)

Suprima-se o artigo 3º da MPV nº 814, de 28 de dezembro de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da Medida Provisória revoga o § 1º do art. 31 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que exclui do Programa Nacional de Desestatização – PND a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS e suas controladas: Furnas Centrais Elétricas S/A, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE e Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE.

Essa revogação representa um importante passo na manutenção da Eletrobrás, como empresa estatal, que é a maior empresa de energia elétrica da América do Sul, responsável por um terço da geração de energia no País. Consideramos que essa privatização prejudicará enormemente o Brasil e, sobretudo, os consumidores dos Sistemas Isolados. Os Estados, sobretudo Roraima, que ainda não fazem parte do Sistema Integrado Nacional já enfrentam dificuldades no acesso à energia de qualidade e não devem ter suas concessões entregues ao setor privado, que certamente buscará elevar tarifas para preservar lucros.

Sala da Comissão,

Senador TELMÁRIO MOTA



SF/18653.32087-22